



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 007/2022

São Luís, janeiro de 2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.784/1999 e a faculdade prevista no art. 21, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Diretora-Geral e, em suas ausências e impedimentos legais, o Secretário-Geral da Presidência, como Ordenadores de Despesas Substitutos.

Art. 2º Quando no exercício da ordenação de despesas, a Diretora-Geral terá competência para:

- I - Dar posse aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;
- II - Autorizar a realização de viagens a serviço, conceder diárias e a emissão de bilhetes de passagens;
- III - Conceder ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;
- IV - Encaminhar ao Gabinete da Presidência, devidamente instruídos, os processos de remoção, redistribuição, exercício provisório, cessão, vacância, exoneração e aposentadoria de servidores;
- V - Aprovar projetos básicos e termos de referência, na forma da Lei;
- VI - Autorizar a instauração de procedimento licitatório, bem como a homologação do seu resultado e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos casos previstos em lei;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

VII - Firmar atas de registro de preços geridas pelo Tribunal e autorizar a adesão a atas de outros órgãos, no interesse da Administração, bem como a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

VIII - Autorizar a concessão de suprimento de fundos, de acordo com o Regulamento Geral deste Tribunal;

IX - Determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças.

Parágrafo único – A Diretora-Geral poderá subdelegar a competência descrita no inciso IX, mediante consulta prévia ao Presidente do Tribunal.

Art. 3º Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas para aprovar as licenças, afastamentos e concessões previstos na Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 395/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Presidente do TRT da 16ª Região

Republicada por erro material